



EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.073 DE 06 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO MEDIANTE DOAÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SEM QUAIQUER ÔNUS OU ENGARGOS, IMÓVEL DENOMINADO ESTÁDIO MUNICIPAL “BRIGADEIRO DO AR ALBERTO BERTELLI”, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Registro-SP autorizado a receber, mediante doação, da Fazenda do Estado, sem quaisquer ônus ou encargos, imóvel denominado como Estádio Municipal “Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli”, localizado entre as Rua Guanabara e Rua José Antonio de Campos contendo as seguintes confrontações: **Do Vértice 1 ao Vértice 3: Praça Visconde Okura – Prefeitura Municipal; Do Vértice 3 ao Vértice 6: Transcrição nº 1.429 do Livro 2 – União Federal; Do Vértice 6 ao Vértice 7: Transcrição nº 1.555 do Livro 2 – Fazenda do Estado de São Paulo; Do Vértice 7 ao Vértice 16: Transcrição nº 346 do Livro 3 – Fazenda do Estado de São Paulo; Do Vértice 16 ao Vértice 20: Rua Guanabara – Prefeitura Municipal; Do Vértice 20 ao Vértice 22: Remanescente da Transcrição nº 7806 – Laboratório Regional – Instituto Adofo Lutz – Fazenda do Estado de São Paulo; Do Vértice 22 ao Vértice 23: Transcrição nº 281 do Livro 3 – Instituto de Previdência do Estado de São Paulo; Do Vértice 23 ao Vértice 25: Transcrição nº 6.136 do Livro 3-F – Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo; Do Vértice 25 ao Vértice 1: Transcrição nº 280 do Livro 3 – Instituto de Previdência do Estado de São Paulo;**

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE DA TRANSCRIÇÃO Nº 7.806 – ESTÁDIO MUNICIPAL “BRIGADEIRO DO AR ALBERTO BERTELLI” Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.287.928,288 m e E: 211.682,376 m, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.287.910,891 m e E: 211.673,443 m, com azimute de 207°10'40" e distância de 19,56 deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.287.904,802 m e E: 211.687,856 m, com azimute de 112°54'07" e distância de 15,65 deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.287.890,073 m e E: 211.679,746 m, com azimute de 208°50'28" e distância de 16,81 deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.287.881,041 m e E: 211.677,496 m, com azimute de 193°59'02" e distância de 9,31 deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.287.878,949 m e E: 211.697,642 m, com azimute de 95°55'40" e distância de 20,25 deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.287.877,872 m e E: 211.710,309 m, com azimute de 94°51'39" e distância de 12,71 deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.287.876,758 m e E: 211.723,410 m, com azimute de 94°51'39" e distância de 13,15 deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.287.855,461 m e E: 211.726,801 m, com azimute de 170°57'15" e distância de 21,56 deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.287.854,546 m e E: 211.725,587 m, com azimute de 232°57'59" e distância de 1,52 deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.287.827,086 m e E: 211.725,724 m, com azimute de 179°42'51" e distância de 27,46 deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.287.816,234 m e E: 211.724,970 m, com azimute de 183°58'25" e distância de 10,88 deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.287.815,910 m e E: 211.723,762 m, com azimute de 255°00'14" e distância de 1,25 deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.287.801,756 m e E: 211.721,768 m, com azimute de 188°01'17" e distância de 14,29 deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.287.748,775 m e E: 211.718,101 m, com azimute de 183°57'31" e distância de 53,11 deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.287.731,454 m e E: 211.709,540 m, com azimute de 206°18'07" e distância de 19,32 deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.287.737,340 m e E: 211.689,596 m, com azimute de 286°26'34" e distância de 20,79 deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.287.738,613 m e E: 211.685,408 m, com azimute de 286°54'24" e distância de 4,38 deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.287.748,616 m e E: 211.651,854 m, com azimute de 286°36'03" e



distância de 35,01 deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.287.759,763 m e E: 211.613,537 m, com azimute de 286°13'10" e distância de 39,91 deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.287.816,059 m e E: 211.617,868 m, com azimute de 4°23'59" e distância de 56,46 deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.287.866,725 m e E: 211.624,942 m, com azimute de 7°56'55" e distância de 51,16 deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.287.866,227 m e E: 211.626,036 m, com azimute de 114°28'14" e distância de 1,20 deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.287.911,875 m e E: 211.631,109 m, com azimute de 6°20'31" e distância de 45,93 deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.287.928,288 m e E: 211.682,376 m, com azimute de 72°14'51" e distância de 53,83, fechando assim o polígono acima descrito com uma área **de 15.970,64 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da base: REG - 07, de coordenadas N 7.288.446,216m e E 211.473,594m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 48 WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 06 de julho de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 1.985/2022 de autoria do Executivo Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8A0-6463-CCDA-E4DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA (CPF 255.XXX.XXX-56) em 06/07/2022 09:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 06/07/2022 19:40:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 07/07/2022 12:21:14
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 07/07/2022 12:58:34
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/E8A0-6463-CCDA-E4DE>